

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Dis

3 - PDT

REQUERIMENTO RQ 426 /2015

(Da Deputada **CELINA LEÃO**)

L I D O
Em 31/3/15
Assessoria de Plenário

Requer a realização de Audiência Pública, no Plenário desta Casa, a realizar-se no dia 6 de abril de 2015, às 14 horas, para debater sobre os desafios e perspectivas do Programa de Terapia Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro nos termos do art. 85, 239, 240 e 241, do Regimento Interno, requeremos a realização de Audiência Pública, no Plenário desta Casa, a realizar-se no dia 6 de abril de 2015, às 14 horas, para debater sobre os desafios e perspectivas do Programa de Terapia Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

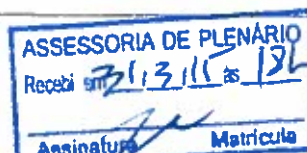
O requerimento ora proposto tem como objetivo discutir sobre a execução do programa de terapia de nutrição enteral domiciliar – PTNED.

Trata-se de um programa para fornecimento de fórmulas para fins especiais para uso em domicílio, por meio de requisição padronizada ao paciente que recebe alta hospitalar ou atendimento na Unidade Básica de Saúde. Este programa é regulamentado pela Portaria SES DF nº 94 de 2009 e é coordenado

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 426 / 2015

Folha Nº 01 *Paula*





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



pela gerência de nutrição GENUT, a qual disponibiliza cerca de 45 tipos de fórmulas nutricionais distintas para adequação nutricional dos pacientes atendidos.

A Nutrição Enteral ou NE é definida pelo Ministério da Saúde como qualquer "alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas".

Quando a alimentação pela boca é insuficiente ou impossível de ser realizada, as necessidades nutricionais podem ser satisfeitas através da nutrição enteral, ou seja, é uma alternativa para a ingestão de alimentos e pode ser feita através de uma sonda posicionada ou implantada no estômago, no duodeno ou no jejuno. Os alimentos estão na forma líquida ou em pó e contêm o mesmo valor nutricional (proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais) que uma alimentação normal e equilibrada.

A terapia de nutrição enteral é um conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para manutenção ou recuperação do estado nutricional utilizado para melhor atender às necessidades nutricionais dos pacientes.

A terapia nutricional deve ser supervisionada por uma equipe de profissionais com conhecimentos e treinamento adequados para identificar e controlar possíveis complicações. Devem ser estabelecidas diretrizes e boas práticas de indicação, prescrição, preparo e administração da terapia nutricional para prevenir e evitar possíveis complicações relacionadas a ela.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



As opções de alimentação enteral incluem alimentação artesanal feita a partir de uma mistura de alimentos convencionais homogeneizados para forma líquida e dietas industrializadas formuladas sob condições controladas a partir de fontes de alimentos e nutrientes, para proporcionar uma nutrição completa e balanceada.

Tendo em mente que a segurança dos alimentos e uma nutrição saudável são pré-requisitos para uma boa saúde, a equipe multidisciplinar de terapia nutricional deverá definir e avaliar as questões envolvidas na seleção de dietas enterais ideais para os seus pacientes.

Diante disso, propomos a realização desta Audiência Pública, para juntamente com as autoridades e os interessados, possamos debater sobre a execução do programa de terapia de nutrição enteral domiciliar, em busca de melhorias para a saúde da população do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em de de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 426/2015

Autoria: Deputada Celina Leão (Audiência Pública)

Ao SPL para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para inclusão em Ordem do Dia.

Em 06/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 426/2015

Folha Nº 04 *Leão*